

LEI N.º 241/2000
DE 31 DE JANEIRO DE 2000.

“SUPLEMENTA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE CRÉDITO, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE MENCIONA”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica anulada parcialmente a dotação orçamentária a seguir discriminada :

ANULAÇÃO PARCIAL

Programa: 14810212.001000

Dotação	N.º Red.	Descrição	Valor R\$
4.1.2.0.99.00	04	Outros Materiais de Uso Duradouro	12.020,00
Total			12.020,00

Total: R\$ 12.020,00 (Doze mil e vinte reais)

Art. 2º - Fica Suplementada Parcialmente a dotação orçamentária abaixo especificada:

SUPLEMENTAÇÃO

Programa: 14810212.001000

Dotação	N.º Red.	Descrição	Valor R\$
4.1.1.4.05.01	07	Ampl., Recons., Restaur. e Modificações	12.020,00
Total			12.020,00

Total: R\$ 12.020,00 (Doze mil e vinte reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 1999.

Iguaba Grande, 31 de janeiro de 1999.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
- PREFEITO -